



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5056

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- Portaria Nº 144 de 01 de Julho de 2020.
- Portaria Nº 174 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 175 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 176 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 178 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 179 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 180 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 181 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 191 de 12 de Agosto de 2020.
- Portaria Nº 193 de 13 de Agosto de 2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUMÁRIO SANTOS FALCÃO , PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Jumário Santos Falcão, lotado no cargo de Serviços Gerais, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor públicomunicipal Jumário Santos Falcão, matrícula nº 2021, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 01 de julho de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENICE AMADO DE JESUS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADORA (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que a Servidora HELENICE AMADO DE JESUS, lotado no cargo de Telefonista, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora públicamunicipal Helenice Amado de Jesus, matrícula nº 0015, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON TEIXEIRA NASCIMENTO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Nilton Teixeira Nascimento, lotado no cargo de Motorista, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor públicomunicipal Nilton Teixeira Nascimento, matrícula nº 1301, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESMERALDO GOMES DOS SANTOS FILHO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Esmeraldo Gomes dos Santos Filho, lotado no cargo de Motorista, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor públicomunicipal Esmeraldo Gomes dos Santos Filho, matrícula nº 0521, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão-2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELICINALDO PEREIRA DOS SANTOS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Elicinaldo Pereira dos Santos, lotado no cargo de Professor N. I, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor públicomunicipal Elicinaldo Pereira dos Santos, matrícula nº 1952 , a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CONCEIÇÃO PEREIRA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADORA(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que a Servidora Andreia Conceição Pereira, lotado no cargo de Professora N. I, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidora públicamunicipal , matrícula nº 2545, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso a servidora licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSENILTON SOARES DIAS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Josenilton Soares Dias, lotado no cargo de Professor N. I, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor públicomunicipal Josenilton Soares Dias, matrícula nº 2017, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTAVIO JOSÉ DOS SANTOS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR(2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que o Servidor Otavio Jose dos Santos, lotado no cargo de Professor N. I, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor PúblicoMunicipal Otavio José dos Santos, matrícula nº 2549, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 12 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILIN BARROSOS COSTA FRANÇA , PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADORA (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que a Servidora MARILIN BARROSOS COSTA FRANÇA, lotado no cargo de Professora N I, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora públicamunicipal MARILIN BARROSO COSTA FRANÇA, matrícula nº 896, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão-2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 13de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 .

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE MARIA SANTOS ASSUNÇÃO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADORA (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Salinas da Margarida, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de agosto de 2020;

Considerando que a Servidora ALINE MARIA SANTOS ASSUNÇÃO, lotado no cargo de Secretária Escolar, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2020, e;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora públicamunicipal ALINE MARIA SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula nº 2029, a partir desta data até o dia do pleito, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão-2021/2024;

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida/Ba., em 13 de agosto de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal